

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 282, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.956  
\*\*\*\*\*

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO PAGAMENTO DE MENSALIDADES A ALUNOS RECONHECIDAMENTE POBRES DOS CURSOS GINASIAL, NORMAL E TÉCNICO.

*P*  
*180 v. 181*  
*3*  
*Acute*

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr. \$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de mensalidades a alunos reconhecida-mente pobres, dos cursos ginásial, normal e técnico.

ARTIGO 2º -- O aluno que não lograr aprovação nos exames finais de qualquer série ou curso, perderá o direito ao prosseguimento dos estudos subvencionados pela Municipalidade.

ARTIGO 3º -- Para ocorrer às despesas constantes do Artigo 1º desta lei, fica parcialmente anulada em Cr. \$ --- 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a verba 302/8-33-0 -- Pessoal Fixo -- do orçamento vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

*(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

*Irmgard A. P. Stühr Coradazzi*  
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Substituto)  
da Secção do Expediente e do Pessoal  
da Prefeitura